

OFICIO Nº 468/2021/IPACI

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de novembro de 2021.

Ao Prefeito Municipal
Exmo. Victor da Silva Coelho
CAOFI – Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira

Assunto: **Encaminha estudo visando proposta para revisão do plano de custeio**

O estudo atuarial ano base 2020 apresentado pelo atuário Richard Dutzmann recomenda a implementação das alterações na Lei 6910/2013, quanto às regras de concessão de benefícios Previdenciários, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo vem orientando que os municípios com déficit atuarial implementem medidas no sentido de referendar à EC 103/2019, sendo esta uma das formas de equilíbrio atuarial, além de outras, como concurso público, base cadastral atualizada com realização de censo anual definida na Lei 7852/2020. Tudo isso como forma de demonstrar que o ente deve envidar esforços para manutenção do equilíbrio financeiro e atual do seu Regime Próprio de Previdência, determinado no art. 40 da CF.

O Instituto possui um déficit atuarial de R\$ 654.953.967,73 equacionado pelo plano de custeio, atualmente no modelo de aportes com base de cálculo na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas ingressantes entre 2011 e 2025. Desta forma, o resultado apresenta-se tecnicamente superavitário em R\$ 7.643.237,54.

A Portaria MF 464/2018, regulamentada pela IN SPREV 7/2018 implementou novas fórmulas de apuração do déficit atuarial, e revisão do plano de custeio.

Assim, apresentamos dois estudos com cenários distintos para melhor análise pelo ente patrocinador, sendo:

I) Primeiro estudo - Reforma integral das regras de aposentadorias e pensões trazidas pela EC 103/2019, sem atenuantes, e ainda proposta de alteração do plano de custeio, com os respectivos impactos no Regime próprio de previdência e no ente federativo;



II) Segundo estudo – Propostas em três cenários distintos para alteração do atual plano de custeio, sem referendar à EC 103/2019, quanto às regras de aposentadoria.

As projeções apresentadas possibilitam uma análise mais criteriosa por parte do ente patrocinador, que poderá definir a melhor forma de custeio do Regime Próprio de Previdência, adequada à sua capacidade e viabilidade orçamentária e financeira a curto, médio e longo prazo.

Salientamos que a Tabela com os valores e prazos de amortização do plano de custeio nos moldes da Portaria 464/2018 e IN 7/2018, deverá constar no corpo da lei e está sujeito à necessidade de alteração da lei, sempre que indicado no estudo atuarial anual.

Atenciosamente,

EDER BOTELHO DA
FONSECA:04221288728

Assinado digitalmente
por EDER BOTELHO DA
FONSECA:04221288728
Data: 2021.11.04
16:01:02 -0200

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Instituto de Previdência do Município de
Cachoeiro de Itapemirim

Dezembro – 2020



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400370050003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Sumário

1. OBJETIVO	3
2. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS.....	4
3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS.....	5
3.1 NORMAS GERAIS	5
3.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	5
4. CONDIÇÕES À APOSENTADORIA E PENSÃO.....	6
4.1. <i>Aposentadoria</i>	6
4.2. <i>Pensão por Morte</i>	11
5. RESULTADO ATUARIAL.....	12
5.1 BALANÇO ATUARIAL.....	12
5.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	14
5.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE	14
5.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	15
<i>Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos</i>	15
<i>Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder</i>	15
<i>Provisões Matemáticas Totais</i>	15
5.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	16
<i>Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos</i>	16
<i>Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder</i>	16
5.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	16
5.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	17
6. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	18
6.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	18
6.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	18
6.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	18
6.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	19
6.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	19
6.6 ESTIMATIVA DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE INATIVOS COM ALTERAÇÃO NA BASE DE CONTRIBUIÇÃO	19
7. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	20
7.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL	20
7.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	20
<i>Cenário I – sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial</i>	21
<i>Cenário II - com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP) ...</i>	23
8. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	25
8.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	25
8.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	25
8.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	25
9. PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	26
10. CONSIDERAÇÕES GERAIS	27



1. OBJETIVO

A presente Avaliação Atuarial foi elaborada em conformidade com os parâmetros relativos a hipóteses, premissas, metodologias, critérios atuariais, tratamento da base cadastral, custos, resultado atuarial e definição de plano de custeio e equacionamento de deficit atuarial estabelecidos pela Portaria MF nº 464, de 19/11/2018 e tem por objetivo calcular o impacto nas projeções do plano de benefícios, caso o Município opte pelos parâmetros estabelecidos na Reforma da Previdência dos Servidores Públicos da União e determinar:

- a) o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador e
- b) o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder.



2. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

A Avaliação Atuarial foi efetuada considerando os seguintes benefícios previdenciários:

- Aposentadoria por Incapacidade Permanente
- Aposentadoria Compulsória
- Aposentadoria por Idade
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição
- Aposentadoria Especial (professor, exposto a agentes nocivos e portador de deficiência)
- Pensão por Morte



3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com:

3.1 Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008
- Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013
- Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, e instruções normativas dela decorrentes
- Portaria ME nº 1.348, de 03/12/2019
- Portaria ME nº 12.223, de 14/05/2020
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria ME nº 14.816, de 19/06/2020
- Portaria ME nº 18.084, de 29/07/2020
- Portaria ME nº 19.451, de 18/08/2020
- Portaria ME nº 21.233, de 23/09/2020
- Orientação Normativa nº 01, de 23/01/2007
- Orientação Normativa nº 02, de 31/03/2009

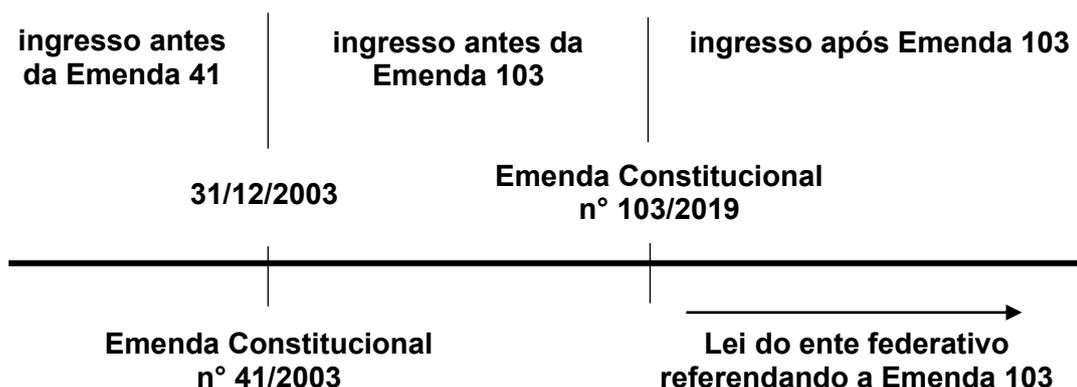
3.2 Normas do ente federativo

- Lei nº 6.640, de 27/04/2012
- Lei nº 6.910, de 20/12/2013
- Lei nº 7.644, de 18/12/2018
- Lei nº 7.794, de 19/12/2019
- Decreto 29.111, de 26/12/2019
- Lei nº 7.852, de 18/12/2020



4. CONDIÇÕES À APOSENTADORIA E PENSÃO

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:



Obs.: nas referências a ingresso no serviço público com marco na vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, considere-se tal validade para os servidores da União, aplicando-se a particularização da efetividade à data estabelecida na lei do ente federativo.

4.1. Aposentadoria

a. Servidor com ingresso antes de 31/12/2003 (EC 41/2003)

	regra geral	professor
Mulher	55 anos de idade 30 anos de contribuição	50 anos de idade 25 anos de contribuição
Homem	60 anos de idade 35 anos de contribuição	55 anos de idade 30 anos de contribuição
ambos	20 anos de serviço público 10 anos de carreira 5 anos no cargo efetivo	20 anos de serviço público 10 anos de carreira 5 anos no cargo efetivo

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.



b. Servidor com ingresso antes da Emenda nº 103 (13/11/2019)

b.1 Alternativa com pontuação

	regra geral	professor
Mulher	56 anos de idade	51 anos de idade
	30 anos de contribuição	25 anos de contribuição
Homem	61 anos de idade	56 anos de idade
	35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
ambos	20 anos de serviço público	20 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo	5 anos no cargo efetivo

➤ **Idade mínima a partir de 2022**

Mulher	57 anos	52 anos
Homem	62 anos	57 anos

➤ **Pontuação: somatório de idade e tempo de contribuição**

	regra geral		professor	
	Mulher	Homem	Mulher	Homem
2019	86	96	81	91
2020	87	97	82	92
2021	88	98	83	93
2022	89	99	84	94
2023	90	100	85	95
2024	91	101	86	96
2025	92	102	87	97
2026	93	103	88	98
2027	94	104	89	99
2028	95	105	90	100
2029	96	105	91	100
2030	97	105	92	100
2031	98	105	92	100
2032	99	105	92	100
2033	100	105	92	100



- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

b.2 Alternativa com tempo adicional

	regra geral	professor
Mulher	57 anos de idade	52 anos de idade
	30 anos de contribuição	25 anos de contribuição
Homem	60 anos de idade	55 anos de idade
	35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
ambos	20 anos de serviço público	
	5 anos no cargo efetivo	
	período adicional de 100% do tempo que faltava entre a entrada em vigor da legislação do ente federativo referendando a EC 103/2019 e o cumprimento do tempo de contribuição: geral 30 anos - Mulher, 35 - Homem; professor 25 - Mulher, 30 - Homem	

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

b.3 Exposto a agentes nocivos

Mulher ou Homem	20 anos de serviço público	
	5 anos no cargo efetivo	
	idade + tempo de contribuição	tempo de efetiva exposição
	66 pontos	15 anos
	76 pontos	20 anos
	86 pontos	25 anos

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.



c. Servidor com ingresso posterior à Emenda nº 103 (13/11/2019)

c.1 Servidor na regra geral

	regra geral	professor
Mulher	62 anos de idade	57 anos de idade
Homem	65 anos de idade	60 anos de idade
ambos	25 anos de contribuição	25 anos de contribuição
	10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo	5 anos no cargo efetivo

c.2 Exposto a agentes nocivos

Mulher ou Homem	60 anos de idade
	25 anos de efetiva exposição e contribuição
	10 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

c.4 Aposentadoria por Incapacidade

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

c.5 Pessoa com deficiência

c.5.1 Alternativa peelo grau de deficiência



	Mulher	Homem	grau
Tempo de contribuição	20 anos	25 anos	grave
	24 anos	29 anos	moderada
	28 anos	33 anos	leve

Tempo de serviço público	10 anos
Tempo no cargo efetivo	5 anos

c.5.2 Alternativa por idade

	Mulher	Homem
Idade	55 anos	60 anos
Tempo de contribuição	15 anos	15 anos
Existência da deficiência	15 anos	15 anos

Tempo de serviço público	10 anos
Tempo no cargo efetivo	5 anos

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

d. Aposentadoria compulsória

Mulher ou Homem	75 anos de idade
-----------------	------------------

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

e. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de



responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

4.2. Pensão por Morte

O valor da pensão será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, ou daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%.



5. RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial é a dimensão básica da situação do plano de benefícios, obtida pelo confronto dos recursos disponíveis com os compromissos assumidos.

Os recursos são representados pelo Patrimônio (Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios) e pelas receitas provenientes da injeção de valores destinados pelo ente federativo a título de Cobertura de Insuficiência Financeira.

Os compromissos são demonstrados pelo Passivo Atuarial, grandeza também denominada Provisão Matemática, representada pelo valor atual daqueles compromissos do RPPS com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e órgãos empregadores.

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado “Superavit Técnico”.
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado “Deficit Técnico”.

5.1 Balanco Atuarial

Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:



Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	29,90%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	7,55%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	22,35%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	359.771.699,29
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	260.498.863,83
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	54.487.780,24
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	44.785.055,22
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	985.513.568,72
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	443.455.161,49
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	454.180.381,29
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	10.725.219,80
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	542.058.407,23
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	766.939.962,80
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	119.585.843,93
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	105.295.711,64
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-73.174.432,75
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	4.149.836,10
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	69.024.596,65
RESULTADO ATUARIAL	-552.567.436,68
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-552.567.436,68
Deficit Equacionado	-662.597.205,27
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-662.597.205,27
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	110.029.768,59
Valor Atual das Remunerações Futuras	1.006.181.456,68



5.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	260.498.863,83	72,41%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	54.487.780,24	15,15%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	-	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	44.785.055,22	12,45%
TOTAL	359.771.699,29	100,00%

5.3 Plano de amortização vigente

O atual plano de amortização do deficit atuarial, vigente na Legislação Municipal, está definido conforme tabela a seguir:

Ano	Aportes em Valor Presente R\$
2021	26.294.941,12
2022	24.685.005,51
2023	39.308.860,09
2024	41.464.696,06
2025	44.343.981,21
2026	44.881.052,31
2027	41.991.159,85
2028	39.267.452,76
2029	36.678.984,21
2030	34.219.298,56
2031	31.881.738,32
2032	29.659.678,21
2033	27.547.840,73
2034	25.541.040,34
2035	23.634.592,42
2036	21.824.903,08
2037	20.108.430,52
2038	18.481.262,56
2039	16.940.905,46
2040	15.484.556,96
2041	14.109.807,76
2042	12.813.853,07
2043	11.595.169,12
2044	10.452.613,49
2045	9.385.381,56



Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação, descrita no item 5.4.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Lei 6.910/2013	662.597.205,27

5.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, doravante denominado Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	387.409.549,47	10.083.730,85	377.325.818,62
Pensões	66.770.831,82	641.488,95	66.129.342,87
SUBTOTAL	454.180.381,29	10.725.219,80	443.455.161,49

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	766.939.962,80	224.881.555,57	542.058.407,23
SUBTOTAL	766.939.962,80	224.881.555,57	542.058.407,23

Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	454.180.381,29	10.725.219,80	443.455.161,49
a Conceder	766.939.962,80	224.881.555,57	542.058.407,23
TOTAL	1.221.120.344,09	235.606.775,37	985.513.568,72



5.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$	4.149.836,10
Compensação a receber		4.149.836,10
Compensação a pagar		-

Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R\$	69.024.596,65
Compensação a receber		69.024.596,65
Compensação a pagar		-

5.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	359.771.699,29
Provisões Matemáticas	985.513.568,72
Compensação Previdenciária	73.174.432,75
RESULTADO ATUARIAL -	552.567.436,68

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-552.567.436,68
Deficit Equacionado:	-662.597.205,27
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-662.597.205,27
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	110.029.768,59



5.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras	1.006.181.456,68
--------------------------------------	------------------



6. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo Fundo de Previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no item 4 e os resultados assim se apresentam:

6.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categories	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais (R\$)
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	8.520.911,86	110.771.854,18
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	473.877,32	6.160.405,16
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	36.218,49	470.840,37
TOTAL	9.031.007,67	117.403.099,71

6.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes (R\$)
Ente Federativo	110.771.854,18	13,90%	15.397.287,73
Taxa de Administração	110.771.854,18	2,00%	2.215.437,08
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	110.771.854,18	15,90%	17.612.724,81
Segurados Ativos	110.771.854,18	14,00%	15.508.059,59
Aposentados	6.160.405,16	14,00%	862.456,72
Pensionistas	470.840,37	14,00%	65.917,65
TOTAL		29,90%	34.049.158,77

6.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	22.619.612,62	20,42%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	2.259.745,83	2,04%
Pensão por Morte de ativo	RCC	3.888.092,08	3,51%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	775.402,98	0,70%
Pensão por Morte de inválido	CAP	33.231,56	0,03%
Alíquota Administrativa	-	2.215.437,08	2,00%
Alíquota TOTAL	-	31.791.522,15	28,70%



6.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	23.428.247,16	21,15%
Repartição de Capitais de Cobertura	6.147.837,91	5,55%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	2.215.437,08	2,00%
Alíquota TOTAL	31.791.522,15	28,70%

6.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada (R\$)
Ente Federativo	110.771.854,18	13,90%	15.397.287,73
Taxa de Administração	110.771.854,18	3,60%	3.987.786,75
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	110.771.854,18	17,50%	19.385.074,48
Segurados Ativos	110.771.854,18	14,00%	15.508.059,59
Aposentados	6.160.405,16	14,00%	862.456,72
Pensionistas	470.840,37	14,00%	65.917,65
TOTAL		31,50%	35.821.508,44

6.6 Estimativa de receita de contribuição de inativos com alteração na base de contribuição

Base de Contribuição	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada (R\$)
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria e pensão que superam o limite máximo do RGPS	510.095,81	6.631.245,53	14,00%	928.374,37
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria e pensão que superam 01 salário mínimo	2.071.556,59	26.930.235,67	14,00%	3.770.232,99
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria e pensão que superam 02 salários mínimos	1.529.303,37	19.880.943,81	14,00%	2.783.332,13



7. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

7.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário é consequente de:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a alteração no perfil do grupo segurado, produzida pelo aumento na quantidade de servidores ativos.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Alteração na aplicação de tábuas de mortalidade, cuja renovação anual reflete o incremento na expectativa de vida dos participantes, gerando aumento da responsabilidade do plano de benefícios.

7.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	359.771.699,29
Provisões Matemáticas	985.513.568,72
Compensação Previdenciária	73.174.432,75
RESULTADO ATUARIAL -	552.567.436,68



RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-552.567.436,68
Deficit Equacionado:	-662.597.205,27
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em Lei	-662.597.205,27
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	110.029.768,59

Constatado resultado atuarial superavitário, dispensa-se a obrigação de revisão do plano de amortização em curso; entretanto, a Instrução Normativa nº 07/2018 oferece a possibilidade de se deduzir o Limite de Deficit Atuarial (LDA) do valor do deficit atuarial apurado na avaliação.

Cenário I – sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais fixos** (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 35.510.802,58** e pelo prazo de **35 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



2021	552.567.436,68	35.510.802,58	5.616.904,26	29.893.898,32	546.950.532,42
2022	546.950.532,42	35.510.802,58	5.920.778,78	29.590.023,80	541.029.753,64
2023	541.029.753,64	35.510.802,58	6.241.092,91	29.269.709,67	534.788.660,73
2024	534.788.660,73	35.510.802,58	6.578.736,04	28.932.066,55	528.209.924,69
2025	528.209.924,69	35.510.802,58	6.934.645,66	28.576.156,93	521.275.279,04
2026	521.275.279,04	35.510.802,58	7.309.809,99	28.200.992,60	513.965.469,05
2027	513.965.469,05	35.510.802,58	7.705.270,71	27.805.531,88	506.260.198,34
2028	506.260.198,34	35.510.802,58	8.122.125,85	27.388.676,73	498.138.072,49
2029	498.138.072,49	35.510.802,58	8.561.532,86	26.949.269,72	489.576.539,63
2030	489.576.539,63	35.510.802,58	9.024.711,79	26.486.090,79	480.551.827,84
2031	480.551.827,84	35.510.802,58	9.512.948,70	25.997.853,89	471.038.879,14
2032	471.038.879,14	35.510.802,58	10.027.599,22	25.483.203,36	461.011.279,92
2033	461.011.279,92	35.510.802,58	10.570.092,34	24.940.710,24	450.441.187,58
2034	450.441.187,58	35.510.802,58	11.141.934,34	24.368.868,25	439.299.253,24
2035	439.299.253,24	35.510.802,58	11.744.712,98	23.766.089,60	427.554.540,26
2036	427.554.540,26	35.510.802,58	12.380.101,96	23.130.700,63	415.174.438,30
2037	415.174.438,30	35.510.802,58	13.049.865,47	22.460.937,11	402.124.572,83
2038	402.124.572,83	35.510.802,58	13.755.863,19	21.754.939,39	388.368.709,64
2039	388.368.709,64	35.510.802,58	14.500.055,39	21.010.747,19	373.868.654,24
2040	373.868.654,24	35.510.802,58	15.284.508,39	20.226.294,19	358.584.145,85
2041	358.584.145,85	35.510.802,58	16.111.400,29	19.399.402,29	342.472.745,56
2042	342.472.745,56	35.510.802,58	16.983.027,05	18.527.775,53	325.489.718,51
2043	325.489.718,51	35.510.802,58	17.901.808,81	17.608.993,77	307.587.909,70
2044	307.587.909,70	35.510.802,58	18.870.296,67	16.640.505,91	288.717.613,03
2045	288.717.613,03	35.510.802,58	19.891.179,72	15.619.622,87	268.826.433,31
2046	268.826.433,31	35.510.802,58	20.967.292,54	14.543.510,04	247.859.140,77
2047	247.859.140,77	35.510.802,58	22.101.623,07	13.409.179,52	225.757.517,70
2048	225.757.517,70	35.510.802,58	23.297.320,88	12.213.481,71	202.460.196,83
2049	202.460.196,83	35.510.802,58	24.557.705,94	10.953.096,65	177.902.490,89
2050	177.902.490,89	35.510.802,58	25.886.277,83	9.624.524,76	152.016.213,07
2051	152.016.213,07	35.510.802,58	27.286.725,46	8.224.077,13	124.729.487,61
2052	124.729.487,61	35.510.802,58	28.762.937,30	6.747.865,28	95.966.550,31
2053	95.966.550,31	35.510.802,58	30.319.012,21	5.191.790,37	65.647.538,09
2054	65.647.538,09	35.510.802,58	31.959.270,77	3.551.531,81	33.688.267,32
2055	33.688.267,32	35.510.802,58	33.688.267,32	1.822.535,26	- 0,00



Cenário II - com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme IN nº 07/2018, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

DP = 15,4	Perfil Atuarial III	a = 1,75	c = 2
LDA =	127.482.611,95	Prazo Amortizar =	31 anos
deficit PMBC =	79.533.626,10		
deficit PMBaC =	345.551.198,63		
deficit total =	425.084.824,73		

Onde:

DP = duração do passivo, em anos.

Perfil Atuarial III: determinado pela IN nº 07/2018 como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em função de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

a e c: constantes definidas pela IN nº 07/2018 em função do perfil atuarial.

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Deficit Atuarial Apurado	-552.567.436,68
Limite de Deficit Atuarial (LDA)	127.482.611,95
Deficit Atuarial a Equacionar	-425.084.824,73
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em Lei	-662.597.205,27
Resultado Superavitário	237.512.380,54

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais** pelo prazo de **31 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



ANO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2021	425.084.824,73	27.717.397,98	4.720.308,97	22.997.089,02	420.364.515,77
2022	420.364.515,77	27.428.088,65	4.686.368,35	22.741.720,30	415.678.147,42
2023	415.678.147,42	28.719.954,01	6.231.766,23	22.488.187,78	409.446.381,19
2024	409.446.381,19	28.719.954,01	6.568.904,78	22.151.049,22	402.877.476,40
2025	402.877.476,40	28.719.954,01	6.924.282,53	21.795.671,47	395.953.193,87
2026	395.953.193,87	28.719.954,01	7.298.886,22	21.421.067,79	388.654.307,66
2027	388.654.307,66	28.719.954,01	7.693.755,96	21.026.198,04	380.960.551,69
2028	380.960.551,69	28.719.954,01	8.109.988,16	20.609.965,85	372.850.563,54
2029	372.850.563,54	28.719.954,01	8.548.738,52	20.171.215,49	364.301.825,02
2030	364.301.825,02	28.719.954,01	9.011.225,27	19.708.728,73	355.290.599,75
2031	355.290.599,75	28.719.954,01	9.498.732,56	19.221.221,45	345.791.867,19
2032	345.791.867,19	28.719.954,01	10.012.613,99	18.707.340,01	335.779.253,20
2033	335.779.253,20	28.719.954,01	10.554.296,41	18.165.657,60	325.224.956,79
2034	325.224.956,79	28.719.954,01	11.125.283,84	17.594.670,16	314.099.672,95
2035	314.099.672,95	28.719.954,01	11.727.161,70	16.992.792,31	302.372.511,25
2036	302.372.511,25	28.719.954,01	12.361.601,15	16.358.352,86	290.010.910,10
2037	290.010.910,10	28.719.954,01	13.030.363,77	15.689.590,24	276.980.546,34
2038	276.980.546,34	28.719.954,01	13.735.306,45	14.984.647,56	263.245.239,89
2039	263.245.239,89	28.719.954,01	14.478.386,53	14.241.567,48	248.766.853,36
2040	248.766.853,36	28.719.954,01	15.261.667,24	13.458.286,77	233.505.186,12
2041	233.505.186,12	28.719.954,01	16.087.323,44	12.632.630,57	217.417.862,69
2042	217.417.862,69	28.719.954,01	16.957.647,63	11.762.306,37	200.460.215,05
2043	200.460.215,05	28.719.954,01	17.875.056,37	10.844.897,63	182.585.158,68
2044	182.585.158,68	28.719.954,01	18.842.096,92	9.877.857,08	163.743.061,76
2045	163.743.061,76	28.719.954,01	19.861.454,36	8.858.499,64	143.881.607,40
2046	143.881.607,40	28.719.954,01	20.935.959,04	7.783.994,96	122.945.648,35
2047	122.945.648,35	28.719.954,01	22.068.594,43	6.651.359,58	100.877.053,92
2048	100.877.053,92	28.719.954,01	23.262.505,39	5.457.448,62	77.614.548,54
2049	77.614.548,54	28.719.954,01	24.521.006,93	4.198.947,08	53.093.541,61
2050	53.093.541,61	28.719.954,01	25.847.593,40	2.872.360,60	27.245.948,20
2051	27.245.948,20	28.719.954,01	27.245.948,21	1.474.005,80	- 0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo INPC.



8. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria ME nº 19.451/2020 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a **3,6%** sobre o total das remunerações dos servidores ativos.

Limites para a alíquota dedicada à cobertura das despesas administrativas, definidos em função do enquadramento do RPPS quanto ao porte e sua adesão e condição de validade da certificação do programa Pró-Gestão	Porte	sem Pró-Gestão	com Pró-Gestão
	ESPECIAL	até 2,0%	até 2,4%
	GRANDE	até 2,4%	até 2,88%
	MÉDIO	até 3,0%	até 3,6%
	PEQUENO	até 3,6%	até 4,32%

Implementada por intermédio de lei do ente federativo, tal alíquota será aplicável a partir do exercício subsequente ao da publicação da referida lei, agregada ao custo calculado para cobertura dos benefícios previdenciários (Contribuição Normal patronal). Tal implementação deverá ser efetivada até 31/12/2021.

8.1 Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesas Administrativas	Varição
2020	1.738.286,88	-21,8%
2019	2.223.624,14	-3,8%
2018	2.310.681,96	
MÉDIA	2.090.864,33	

8.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa não ultrapassará a média dos últimos exercícios.

8.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas

Recomendamos ajustar o plano de custeio, em função das possibilidades abertas pela Portaria nº 19.451/2020, que estabelece novas diretrizes para a determinação da Taxa de Administração, admitindo elevação ao equivalente a 3,6% da folha de servidores ativos.



9. PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI

Reiterando a recomendação de prática adequada de alíquotas de **Contribuição Normal** e consolidando os valores referidos, assim se resume a ser adotada para o custeio do plano de benefícios:

Categoria	Alíquota Definida na Avaliação (%)
Ente Federativo	13,90%
Taxa de Administração	3,60%
Ente Federativo - Total	17,50%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
TOTAL	31,50%



10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência de tal modo que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes, por si sós, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas.

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas e a conceder para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que, devidamente capitalizados, sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 17 de maio de 2021.



Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

Richard Dutzmann

Atuário - MIBA 935



CA/184/2021

São Paulo, 02 de setembro de 2021.

Ao

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

At. Sra. Dayse Modesto Correa

Prezada Senhora

Em resposta ao e-mail datado em 26 de agosto de 2021, onde solicita opções de Cobertura do Déficit Técnico Total, da Avaliação Atuarial de data base dez 2020, **sem o referendo à EC 103/2019, em relação à elegibilidade das aposentadorias e pensões**, segue cenários conforme abaixo:

1.1 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	359.771.699,29
Provisões Matemáticas	1.094.388.207,24
Compensação Previdenciária	79.662.540,22
RESULTADO ATUARIAL -	654.953.967,73



RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-654.953.967,73
Deficit Equacionado:	-662.597.205,27
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-662.597.205,27
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	7.643.237,54

Constatado resultado atuarial superavitário, dispensa-se a obrigação de revisão do plano de amortização em curso; entretanto, a Instrução Normativa nº 07/2018 oferece a possibilidade de se deduzir o Limite de Deficit Atuarial (LDA) do valor do deficit atuarial apurado na avaliação.

1.1.1 Cenário I – Sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial

A cobertura do déficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais fixos** (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 42.090.683,43** e pelo prazo de **35 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC					
ANO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2021	654.953.967,73	42.090.683,43	6.657.673,77	35.433.009,65	648.296.293,96
2022	648.296.293,96	42.090.683,43	7.017.853,92	35.072.829,50	641.278.440,03
2023	641.278.440,03	42.090.683,43	7.397.519,82	34.693.163,61	633.880.920,21
2024	633.880.920,21	42.090.683,43	7.797.725,64	34.292.957,78	626.083.194,57
2025	626.083.194,57	42.090.683,43	8.219.582,60	33.871.100,83	617.863.611,97
2026	617.863.611,97	42.090.683,43	8.664.262,02	33.426.421,41	609.199.349,95
2027	609.199.349,95	42.090.683,43	9.132.998,59	32.957.684,83	600.066.351,35
2028	600.066.351,35	42.090.683,43	9.627.093,82	32.463.589,61	590.439.257,54
2029	590.439.257,54	42.090.683,43	10.147.919,59	31.942.763,83	580.291.337,94
2030	580.291.337,94	42.090.683,43	10.696.922,04	31.393.761,38	569.594.415,90
2031	569.594.415,90	42.090.683,43	11.275.625,53	30.815.057,90	558.318.790,37
2032	558.318.790,37	42.090.683,43	11.885.636,87	30.205.046,56	546.433.153,50
2033	546.433.153,50	42.090.683,43	12.528.649,82	29.562.033,60	533.904.503,68
2034	533.904.503,68	42.090.683,43	13.206.449,78	28.884.233,65	520.698.053,90
2035	520.698.053,90	42.090.683,43	13.920.918,71	28.169.764,72	506.777.135,19
2036	506.777.135,19	42.090.683,43	14.674.040,41	27.416.643,01	492.103.094,78
2037	492.103.094,78	42.090.683,43	15.467.906,00	26.622.777,43	476.635.188,78
2038	476.635.188,78	42.090.683,43	16.304.719,71	25.785.963,71	460.330.469,07
2039	460.330.469,07	42.090.683,43	17.186.805,05	24.903.878,38	443.143.664,01
2040	443.143.664,01	42.090.683,43	18.116.611,20	23.974.072,22	425.027.052,81
2041	425.027.052,81	42.090.683,43	19.096.719,87	22.993.963,56	405.930.332,94
2042	405.930.332,94	42.090.683,43	20.129.852,41	21.960.831,01	385.800.480,53
2043	385.800.480,53	42.090.683,43	21.218.877,43	20.871.806,00	364.581.603,10
2044	364.581.603,10	42.090.683,43	22.366.818,70	19.723.864,73	342.214.784,40
2045	342.214.784,40	42.090.683,43	23.576.863,59	18.513.819,84	318.637.920,81
2046	318.637.920,81	42.090.683,43	24.852.371,91	17.238.311,52	293.785.548,89
2047	293.785.548,89	42.090.683,43	26.196.885,23	15.893.798,20	267.588.663,66
2048	267.588.663,66	42.090.683,43	27.614.136,72	14.476.546,70	239.974.526,94
2049	239.974.526,94	42.090.683,43	29.108.061,52	12.982.621,91	210.866.465,42
2050	210.866.465,42	42.090.683,43	30.682.807,65	11.407.875,78	180.183.657,77
2051	180.183.657,77	42.090.683,43	32.342.747,54	9.747.935,89	147.840.910,23
2052	147.840.910,23	42.090.683,43	34.092.490,18	7.998.193,24	113.748.420,05
2053	113.748.420,05	42.090.683,43	35.936.893,90	6.153.789,52	77.811.526,15
2054	77.811.526,15	42.090.683,43	37.881.079,86	4.209.603,56	39.930.446,28
2055	39.930.446,28	42.090.683,43	39.930.446,28	2.160.237,14	0,00



EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL - DEZ / 2020 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400370050003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



DISTRIBUIÇÃO DOS APORTES POR AUTARQUIA					
ANO	PREFEITURA	CÂMARA	AGERSA	INSTITUTO	TOTAL
2021	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2022	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2023	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2024	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2025	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2026	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2027	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2028	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2029	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2030	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2031	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2032	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2033	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2034	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2035	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2036	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2037	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2038	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2039	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2040	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2041	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2042	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2043	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2044	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2045	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2046	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2047	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2048	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2049	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2050	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2051	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2052	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2053	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2054	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43
2055	40.544.400,80	1.063.161,05	293.349,51	189.772,06	42.090.683,43

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo INPC.



1.1.2 Cenário II – Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme IN nº 07/2018, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

DP = 15,4	Perfil Atuarial III	a = 1,75	c = 2
LDA =	155.075.782,07	Prazo Amortizar =	31 anos
deficit PMBC =	79.533.626,10		
deficit PMBaC =	420.344.559,56		
deficit total =	499.878.185,66		

Onde:

DP = duração do passivo, em anos.

Perfil Atuarial III: determinado pela IN nº 07/2018 como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em função de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

a e c: constantes definidas pela IN nº 07/2018 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feito por intermédio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **31 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC					
ANO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2021	499.878.185,66	9.015.000,00	- 18.028.409,84	27.043.409,84	517.906.595,51
2022	517.906.595,51	18.680.000,00	- 9.338.746,82	28.018.746,82	527.245.342,32
2023	527.245.342,32	28.524.000,00	26,98	28.523.973,02	527.245.315,34
2024	527.245.315,34	36.982.769,67	8.458.798,11	28.523.971,56	518.786.517,24
2025	518.786.517,24	36.982.769,67	8.916.419,08	28.066.350,58	509.870.098,15
2026	509.870.098,15	36.982.769,67	9.398.797,36	27.583.972,31	500.471.300,80
2027	500.471.300,80	36.982.769,67	9.907.272,29	27.075.497,37	490.564.028,50
2028	490.564.028,50	36.982.769,67	10.443.255,72	26.539.513,94	480.120.772,78
2029	480.120.772,78	36.982.769,67	11.008.235,86	25.974.533,81	469.112.536,92
2030	469.112.536,92	36.982.769,67	11.603.781,42	25.378.988,25	457.508.755,50
2031	457.508.755,50	36.982.769,67	12.231.545,99	24.751.223,67	445.277.209,51
2032	445.277.209,51	36.982.769,67	12.893.272,63	24.089.497,03	432.383.936,88
2033	432.383.936,88	36.982.769,67	13.590.798,68	23.391.970,99	418.793.138,20
2034	418.793.138,20	36.982.769,67	14.326.060,89	22.656.708,78	404.467.077,31
2035	404.467.077,31	36.982.769,67	15.101.100,78	21.881.668,88	389.365.976,53
2036	389.365.976,53	36.982.769,67	15.918.070,34	21.064.699,33	373.447.906,19
2037	373.447.906,19	36.982.769,67	16.779.237,94	20.203.531,72	356.668.668,25
2038	356.668.668,25	36.982.769,67	17.686.994,71	19.295.774,95	338.981.673,53
2039	338.981.673,53	36.982.769,67	18.643.861,13	18.338.908,54	320.337.812,41
2040	320.337.812,41	36.982.769,67	19.652.494,01	17.330.275,65	300.685.318,39
2041	300.685.318,39	36.982.769,67	20.715.693,94	16.267.075,72	279.969.624,45
2042	279.969.624,45	36.982.769,67	21.836.412,98	15.146.356,68	258.133.211,47
2043	258.133.211,47	36.982.769,67	23.017.762,93	13.965.006,74	235.115.448,54
2044	235.115.448,54	36.982.769,67	24.263.023,90	12.719.745,77	210.852.424,64
2045	210.852.424,64	36.982.769,67	25.575.653,49	11.407.116,17	185.276.771,15
2046	185.276.771,15	36.982.769,67	26.959.296,35	10.023.473,32	158.317.474,80
2047	158.317.474,80	36.982.769,67	28.417.794,28	8.564.975,39	129.899.680,52
2048	129.899.680,52	36.982.769,67	29.955.196,95	7.027.572,72	99.944.483,57
2049	99.944.483,57	36.982.769,67	31.575.773,10	5.406.996,56	68.368.710,47
2050	68.368.710,47	36.982.769,67	33.284.022,43	3.698.747,24	35.084.688,04
2051	35.084.688,04	36.982.769,67	35.084.688,04	1.898.081,62	- 0,00



EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL - DEZ / 2020 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400370050003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



DISTRIBUIÇÃO DOS APORTES POR AUTARQUIA					
ANO	PREFEITURA	CÂMARA	AGERSA	INSTITUTO	TOTAL
2021	8.683.816,55	227.708,27	62.829,72	40.645,46	9.015.000,00
2022	17.993.754,09	471.834,78	130.189,59	84.221,54	18.680.000,00
2023	27.476.115,72	720.482,62	198.797,00	128.604,67	28.524.000,00
2024	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2025	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2026	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2027	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2028	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2029	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2030	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2031	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2032	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2033	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2034	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2035	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2036	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2037	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2038	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2039	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2040	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2041	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2042	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2043	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2044	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2045	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2046	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2047	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2048	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2049	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2050	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2051	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo INPC.



1.1.3 Cenário III - Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas (SVM)

Conforme IN nº 07/2018, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, como segue:

SVM = 22,8	Perfil Atuarial III	b = 2	d = 1,5
LDA =	119.687.431,06	Prazo PMBC =	23 anos
RAP = 11,5		Prazo PMBaC =	17 anos
deficit PMBC =	79.533.626,10		
deficit PMBaC =	455.732.910,57		
deficit total =	535.266.536,67		

Onde:

SVM = sobrevida média de aposentados e pensionistas, em anos.

Perfil Atuarial III: determinado pela IN nº 07/2018 como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em função de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

b e d: constantes definidas pela IN nº 07/2018 em função do perfil atuarial.

RAP: prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feito por intermédio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **23 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC					
ANO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2021	535.266.536,67	47.796.622,59	18.838.702,95	28.957.919,63	516.427.833,72
2022	516.427.833,72	47.796.622,59	19.857.876,78	27.938.745,80	496.569.956,93
2023	496.569.956,93	47.796.622,59	20.932.187,92	26.864.434,67	475.637.769,02
2024	475.637.769,02	47.796.622,59	22.064.619,28	25.732.003,30	453.573.149,73
2025	453.573.149,73	47.796.622,59	23.258.315,19	24.538.307,40	430.314.834,54
2026	430.314.834,54	47.796.622,59	24.516.590,04	23.280.032,55	405.798.244,50
2027	405.798.244,50	47.796.622,59	25.842.937,56	21.953.685,03	379.955.306,94
2028	379.955.306,94	47.796.622,59	27.241.040,48	20.555.582,11	352.714.266,46
2029	352.714.266,46	47.796.622,59	28.714.780,77	19.081.841,82	323.999.485,69
2030	323.999.485,69	47.796.622,59	30.268.250,41	17.528.372,18	293.731.235,28
2031	293.731.235,28	47.796.622,59	31.905.762,76	15.890.859,83	261.825.472,52
2032	261.825.472,52	47.796.622,59	33.631.864,53	14.164.758,06	228.193.607,99
2033	228.193.607,99	47.796.622,59	35.451.348,40	12.345.274,19	192.742.259,60
2034	192.742.259,60	47.796.622,59	37.369.266,34	10.427.356,24	155.372.993,25
2035	155.372.993,25	47.796.622,59	39.390.943,65	8.405.678,93	115.982.049,60
2036	115.982.049,60	47.796.622,59	41.521.993,70	6.274.628,88	74.460.055,89
2037	74.460.055,89	47.796.622,59	43.768.333,56	4.028.289,02	30.691.722,33
2038	30.691.722,33	6.126.320,59	4.465.898,41	1.660.422,18	26.225.823,92
2039	26.225.823,92	6.126.320,59	4.707.503,51	1.418.817,07	21.518.320,41
2040	21.518.320,41	6.126.320,59	4.962.179,45	1.164.141,13	16.556.140,95
2041	16.556.140,95	6.126.320,59	5.230.633,36	895.687,23	11.325.507,59
2042	11.325.507,59	6.126.320,59	5.513.610,63	612.709,96	5.811.896,96
2043	5.811.896,96	6.126.320,59	5.811.896,96	314.423,63	- 0,00



EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL - DEZ / 2020 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400370050003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



DISTRIBUIÇÃO DOS APORTES POR AUTARQUIA					
ANO	PREFEITURA	CÂMARA	AGERSA	INSTITUTO	TOTAL
2021	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2022	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2023	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2024	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2025	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2026	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2027	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2028	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2029	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2030	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2031	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2032	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2033	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2034	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2035	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2036	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2037	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13	47.796.622,59
2038	5.901.258,36	154.743,64	42.697,17	27.621,42	6.126.320,59
2039	5.901.258,36	154.743,64	42.697,17	27.621,42	6.126.320,59
2040	5.901.258,36	154.743,64	42.697,17	27.621,42	6.126.320,59
2041	5.901.258,36	154.743,64	42.697,17	27.621,42	6.126.320,59
2042	5.901.258,36	154.743,64	42.697,17	27.621,42	6.126.320,59
2043	5.901.258,36	154.743,64	42.697,17	27.621,42	6.126.320,59

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo INPC.



1.2 Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit

ANO	ATUAL		CENÁRIO I		CENÁRIO II		CENÁRIO III	
	APORTES	% DA FOLHA						
2021	27.717.397,98	25,02%	42.090.683,43	38,00%	9.015.000,00	8,14%	47.796.622,59	43,15%
2022	27.428.088,65	24,76%	42.090.683,43	38,00%	18.680.000,00	16,86%	47.796.622,59	43,15%
2023	46.039.892,35	41,56%	42.090.683,43	38,00%	28.524.000,00	25,75%	47.796.622,59	43,15%
2024	51.192.246,80	46,21%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2025	57.708.750,81	52,10%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2026	61.567.763,16	55,58%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2027	60.719.474,59	54,81%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2028	59.852.535,18	54,03%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2029	58.931.529,91	53,20%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2030	57.953.626,94	52,32%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2031	56.915.414,03	51,38%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2032	55.813.172,89	50,39%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2033	54.643.235,46	49,33%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2034	53.402.973,93	48,21%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2035	52.090.700,03	47,03%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2036	50.704.883,67	45,77%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2037	49.244.331,99	44,46%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2038	47.708.355,00	43,07%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	6.126.320,59	5,53%
2039	46.097.701,93	41,61%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	6.126.320,59	5,53%
2040	44.414.172,09	40,10%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	6.126.320,59	5,53%
2041	42.660.038,59	38,51%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	6.126.320,59	5,53%
2042	40.838.362,73	36,87%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	6.126.320,59	5,53%
2043	38.953.099,48	35,17%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	6.126.320,59	5,53%
2044	37.014.814,59	33,42%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2045	35.033.152,50	31,63%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2046	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2047	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2048	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2049	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2050	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2051	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2052	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	-	0,00%	-	0,00%
2053	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	-	0,00%	-	0,00%
2054	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	-	0,00%	-	0,00%
2055	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	-	0,00%	-	0,00%

Observação: conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria MPS nº 746/2011, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.



2. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

Os Cenários apresentados passam a fazer parte da Avaliação Atuarial elaborada em 10/02/2021, onde possibilita que o Município adote em Lei Municipal o que melhor atenda a Viabilidade Orçamentária, Fiscal e Financeira de curto, médio e longo prazo.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.



Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

Richard Dutzmann

Atuário - MIBA 935



POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

IPACI

Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

 **Pró-Gestão**
RPPS

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31005400870936003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CENÁRIOS

REFERENDO À EC 103/2019

Alteração das regras de concessão dos benefícios previdenciários

PLANO DE CUSTEIO

Possibilidade de alteração COM o Referendo à Reforma da Previdência

PLANO DE CUSTEIO

Possibilidade de alteração SEM o Referendo à Reforma da Previdência



REFERENDO À EC 103/2019



Mudança nas Regras de Concessão de Benefícios



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400370030003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



OBJETIVOS



**ATENDER A
RECOMENDAÇÃO
QUE CONSTA DO
ESTUDO
ATUARIAL 2020**

**ATENDER
ORIENTAÇÃO DO
TRIBUNAL DE
CONTAS DO ES**

**AUXILIAR A
MANUTENÇÃO
DO EQUILÍBRIO
FINANCEIRO E
ATUARIAL DO
IPACI**



Como referendar a EC 103/2019?

**EMENDA À LEI
ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**



**LEI
COMPLEMENTAR
QUE ALTERA
DISPOSITIVOS
DA LEI
MUNICIPAL
6.910/2013**



Impactos na vida do segurado

**APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA**

PENSÃO POR MORTE

**MUDANÇAS NA
FORMA DE CÁLCULO**

**LIMITAÇÃO AO
TETO DO RGPS**

**CONTRIBUIÇÃO DOS
INATIVOS E PENSIONISTAS**



Aposentadoria Voluntária



Regra da EC 103/2019:

HOMEM	MULHER
65 anos de idade	62 anos de idade
25 anos de contribuição	25 anos de contribuição
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo efetivo	05 anos no cargo efetivo

Regra Atual – Artigo 40, da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/2019)



HOMEM	MULHER
65 anos de idade	60 anos de idade
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo efetivo	05 anos no cargo efetivo



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticador>
com o identificador 31003400370030003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Pensão por Morte

REGRA ATUAL	→	APÓS REFERENDO EC 103
Totalidade dos proventos, remuneração ou subsídio recebidos pelo segurado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esse limite.		Cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%.



Mudanças na forma de cálculo

REGRA ATUAL	APÓS REFERENDO EC 103
Totalidade dos proventos, remuneração ou subsídio recebidos pelo segurado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esse limite.	Cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%.
Havendo mais de um beneficiário, findo o prazo de um, a cota respectiva reverte aos demais.	Havendo mais de um beneficiário, findo o prazo de um, a cota respectiva não reverte aos demais.



Limitação ao teto do RGPS



PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGRA ATUAL	APÓS REFERENDO EC 103
Os benefícios de aposentadoria e pensão não possuem qualquer limitação de valor máximo.	As aposentadorias ficarão limitadas ao teto do RGPS, que atualmente é de R\$ 6.433,57.

Encontra-se em andamento Minuta de Projeto de Lei de instituição do Regime de Previdência Complementar, cuja instituição é obrigatória até 13/11/2021.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400370030003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Contribuição dos Inativos e Pensionistas

REGRA ATUAL	APÓS REFERENDO EC 103
Alíquota de 14% sobre o benefício que exceder o teto do RGPS - R\$ 6.433,57	Possibilidade de alíquota de 14% sobre o benefício que exceder um salário mínimo.

6.6 Estimativa de receita de contribuição de inativos com alteração na base de contribuição

Base de Contribuição	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada (R\$)
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria e pensão que superam o limite máximo do RGPS	510.095,81	6.631.245,53	14,00%	928.374,37
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria e pensão que superam 01 salário mínimo	2.071.556,59	26.930.235,67	14,00%	3.770.232,99
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria e pensão que superam 02 salários mínimos	1.529.303,37	19.880.943,81	14,00%	2.783.332,13



Plano de Custeio

Com a implementação do referendo à EC 103/2019, surge a possibilidade, indicada pelo atuário, de modificação do Plano de Custeio para repasse de aportes pelos patrocinadores para cobertura de deficit atuarial do RPPS, sendo a seguinte proposta:



Atual

Ano	Aportes em Valor Presente R\$
2021	26.294.941,12
2022	24.685.005,51
2023	39.308.860,09
2024	41.464.696,06
2025	44.343.981,21
2026	44.881.052,31
2027	41.991.159,85
2028	39.267.452,76
2029	36.678.984,21
2030	34.219.298,56
2031	31.881.738,32
2032	29.659.678,21
2033	27.547.840,73
2034	25.541.040,34
2035	23.634.592,42
2036	21.824.903,08
2037	20.108.430,52
2038	18.481.262,56
2039	16.940.905,46
2040	15.484.556,96
2041	14.109.807,76
2042	12.813.853,07
2043	11.595.169,12
2044	10.452.613,49
2045	9.385.381,56



Proposta de alteração com Referendo à EC 103/2019

ANO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2021	425.084.824,73	27.717.397,98	4.720.308,97	22.997.089,02	420.364.515,77
2022	420.364.515,77	27.428.088,65	4.686.368,35	22.741.720,30	415.678.147,42
2023	415.678.147,42	28.719.954,01	6.231.766,23	22.488.187,78	409.446.381,19
2024	409.446.381,19	28.719.954,01	6.568.904,78	22.151.049,22	402.877.476,40
2025	402.877.476,40	28.719.954,01	6.924.282,53	21.795.671,47	395.953.193,87
2026	395.953.193,87	28.719.954,01	7.298.886,22	21.421.067,79	388.654.307,66
2027	388.654.307,66	28.719.954,01	7.693.755,96	21.026.198,04	380.960.551,69
2028	380.960.551,69	28.719.954,01	8.109.988,16	20.609.965,85	372.850.563,54
2029	372.850.563,54	28.719.954,01	8.548.738,52	20.171.215,49	364.301.825,02
2030	364.301.825,02	28.719.954,01	9.011.225,27	19.708.728,73	355.290.599,75
2031	355.290.599,75	28.719.954,01	9.498.732,56	19.221.221,45	345.791.867,19
2032	345.791.867,19	28.719.954,01	10.012.613,99	18.707.340,01	335.779.253,20
2033	335.779.253,20	28.719.954,01	10.554.296,41	18.165.657,60	325.224.956,79
2034	325.224.956,79	28.719.954,01	11.125.283,84	17.594.670,16	314.099.672,95
2035	314.099.672,95	28.719.954,01	11.727.161,70	16.992.792,31	302.372.511,25
2036	302.372.511,25	28.719.954,01	12.361.601,15	16.358.352,86	290.010.910,10
2037	290.010.910,10	28.719.954,01	13.030.363,77	15.689.590,24	276.980.546,34
2038	276.980.546,34	28.719.954,01	13.735.306,45	14.984.647,56	263.245.239,89
2039	263.245.239,89	28.719.954,01	14.478.386,53	14.241.567,48	248.766.853,36
2040	248.766.853,36	28.719.954,01	15.261.667,24	13.458.286,77	233.505.186,12
2041	233.505.186,12	28.719.954,01	16.087.323,44	12.632.630,57	217.417.862,69
2042	217.417.862,69	28.719.954,01	16.957.647,63	11.762.306,37	200.460.215,05
2043	200.460.215,05	28.719.954,01	17.875.056,37	10.844.897,63	182.585.158,68
2044	182.585.158,68	28.719.954,01	18.842.096,92	9.877.857,08	163.743.061,76
2045	163.743.061,76	28.719.954,01	19.861.454,36	8.858.499,64	143.881.607,40
2046	143.881.607,40	28.719.954,01	20.935.959,04	7.783.994,96	122.945.648,35
2047	122.945.648,35	28.719.954,01	22.068.594,43	6.651.359,58	100.877.053,92
2048	100.877.053,92	28.719.954,01	23.262.505,39	5.457.448,62	77.614.548,54
2049	77.614.548,54	28.719.954,01	24.521.006,93	4.198.947,08	53.093.541,61
2050	53.093.541,61	28.719.954,01	25.847.593,40	2.872.360,60	27.245.948,20
2051	27.245.948,20	28.719.954,01	27.245.948,21	1.474.005,80	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400370030003700380031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Considerações Finais em relação a Reforma da Previdência



O TCE/ES possui o entendimento de que o referendo à EC 103/2019 é obrigatório para os Institutos de Previdência que possuem deficit atuarial. Sendo assim, a não implementação das novas regras pode acarretar citação nas próximas prestações de contas dos ordenadores de despesa, principalmente do Chefe do Poder Executivo.



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO SEM REFERENDAR EC 103/2019



Cenários para alteração do Plano de Custeio

1.1 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	359.771.699,29
Provisões Matemáticas	1.094.388.207,24
Compensação Previdenciária	79.662.540,22
RESULTADO ATUARIAL -	654.953.967,73

Situação Atuarial em 31/12/2020

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-654.953.967,73
Deficit Equacionado:	-662.597.205,27
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-662.597.205,27
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	7.643.237,54



Cenário I

Sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial

A cobertura do déficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais fixos** (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 42.090.683,43** e pelo prazo de **35 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC					
ANO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2021	654.953.967,73	42.090.683,43	6.657.673,77	35.433.009,65	648.296.293,96
2022	648.296.293,96	42.090.683,43	7.017.853,92	35.072.829,50	641.278.440,03
2023	641.278.440,03	42.090.683,43	7.397.519,82	34.693.163,61	633.880.920,21
2024	633.880.920,21	42.090.683,43	7.797.725,64	34.292.957,78	626.083.194,57
2025	626.083.194,57	42.090.683,43	8.219.582,60	33.871.100,83	617.863.611,97
2026	617.863.611,97	42.090.683,43	8.664.262,02	33.426.421,41	609.199.349,95
2027	609.199.349,95	42.090.683,43	9.132.998,59	32.957.684,83	600.066.351,35
2028	600.066.351,35	42.090.683,43	9.627.093,82	32.463.589,61	590.439.257,54
2029	590.439.257,54	42.090.683,43	10.147.919,59	31.942.763,83	580.291.337,94
2030	580.291.337,94	42.090.683,43	10.696.922,04	31.393.761,38	569.594.415,90
2031	569.594.415,90	42.090.683,43	11.275.625,53	30.815.057,90	558.318.790,37
2032	558.318.790,37	42.090.683,43	11.885.636,87	30.205.046,56	546.433.153,50
2033	546.433.153,50	42.090.683,43	12.528.649,82	29.562.033,60	533.904.503,68
2034	533.904.503,68	42.090.683,43	13.206.449,78	28.884.233,65	520.698.053,90
2035	520.698.053,90	42.090.683,43	13.920.918,71	28.169.764,72	506.777.135,19
2036	506.777.135,19	42.090.683,43	14.674.040,41	27.416.643,01	492.103.094,78
2037	492.103.094,78	42.090.683,43	15.467.906,00	26.622.777,43	476.635.188,78
2038	476.635.188,78	42.090.683,43	16.304.719,71	25.785.963,71	460.330.469,07
2039	460.330.469,07	42.090.683,43	17.186.805,05	24.903.878,38	443.143.664,01
2040	443.143.664,01	42.090.683,43	18.116.611,20	23.974.072,22	425.027.052,81
2041	425.027.052,81	42.090.683,43	19.096.719,87	22.993.963,56	405.930.332,94
2042	405.930.332,94	42.090.683,43	20.129.852,41	21.960.831,01	385.800.480,53
2043	385.800.480,53	42.090.683,43	21.218.877,43	20.871.806,00	364.581.603,10
2044	364.581.603,10	42.090.683,43	22.366.818,70	19.723.864,73	342.214.784,40
2045	342.214.784,40	42.090.683,43	23.576.863,59	18.513.819,84	318.637.920,81
2046	318.637.920,81	42.090.683,43	24.852.371,91	17.238.311,52	293.785.548,89
2047	293.785.548,89	42.090.683,43	26.196.885,23	15.893.798,20	267.588.663,66
2048	267.588.663,66	42.090.683,43	27.614.136,72	14.476.546,70	239.974.526,94
2049	239.974.526,94	42.090.683,43	29.108.061,52	12.982.621,91	210.866.465,42
2050	210.866.465,42	42.090.683,43	30.682.807,65	11.407.875,78	180.183.657,77
2051	180.183.657,77	42.090.683,43	32.342.747,54	9.747.935,89	147.840.910,23
2052	147.840.910,23	42.090.683,43	34.092.490,18	7.998.193,24	113.748.420,05
2053	113.748.420,05	42.090.683,43	35.936.893,90	6.153.789,52	77.811.526,15
2054	77.811.526,15	42.090.683,43	37.881.079,86	4.209.603,56	39.930.446,28
2055	39.930.446,28	42.090.683,43	39.930.446,28	2.160.237,14	0,00



Cenário II

Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme IN nº 07/2018, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

DP = 15,4	Perfil Atuarial III	a = 1,75	c = 2
LDA =	155.075.782,07	Prazo Amortizar =	31 anos
deficit PMBC =	79.533.626,10		
deficit PMBaC =	420.344.559,56		
deficit total =	499.878.185,66		

A cobertura do déficit técnico total pode ser feita por intermédio de aportes anuais fixos (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 36.982.769,67** e pelo prazo de **31 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DISTRIBUIÇÃO DOS APORTES POR AUTARQUIA

ANO	PREFEITURA	CÂMARA	AGERSA	INSTITUTO	TOTAL
2021	8.683.816,55	227.708,27	62.829,72	40.645,46	9.015.000,00
2022	17.993.754,09	471.834,78	130.189,59	84.221,54	18.680.000,00
2023	27.476.115,72	720.482,62	198.797,00	128.604,67	28.524.000,00
2024	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2025	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2026	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2027	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2028	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2029	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2030	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2031	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2032	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2033	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2034	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2035	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2036	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2037	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2038	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2039	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2040	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2041	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2042	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2043	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2044	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2045	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2046	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2047	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2048	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2049	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2050	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67
2051	35.624.136,13	934.141,17	257.750,09	166.742,28	36.982.769,67



Cenário III

Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas (SVM)

Conforme IN nº 07/2018, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, como segue:

SVM = 22,8	Perfil Atuarial III	b = 2	d = 1,5
LDA =	119.687.431,06	Prazo PMBC =	23 anos
RAP = 11,5		Prazo PMBaC =	17 anos
deficit PMBC =	79.533.626,10		
deficit PMBaC =	455.732.910,57		
deficit total =	535.266.536,67		

A cobertura do déficit técnico total pode ser feita por intermédio de aportes anuais fixos (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 47.796.622,59** e pelo prazo de **23 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DISTRIBUIÇÃO DOS APORTES POR AUTARQUIA				
ANO	PREFEITURA	CÂMARA	AGERSA	INSTITUTO
2021	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2022	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2023	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2024	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2025	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2026	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2027	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2028	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2029	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2030	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2031	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2032	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2033	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2034	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2035	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2036	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2037	46.040.721,26	1.207.286,35	333.116,85	215.498,13
2038	5.901.258,36	154.743,64	42.697,17	27.621,42
2039	5.901.258,36	154.743,64	42.697,17	27.621,42
2040	5.901.258,36	154.743,64	42.697,17	27.621,42
2041	5.901.258,36	154.743,64	42.697,17	27.621,42
2042	5.901.258,36	154.743,64	42.697,17	27.621,42
2043	5.901.258,36	154.743,64	42.697,17	27.621,42



PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

OS CENÁRIOS APRESENTADOS PASSAM A FAZER PARTE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ELABORADA EM 10/02/2021, ONDE POSSIBILITA QUE O MUNICÍPIO ADOTE EM LEI MUNICIPAL O QUE MELHOR ATENDA A VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E FINANCEIRA DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO



Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit Sem Referendo à EC 103/2019

ANO	ATUAL		CENÁRIO I		CENÁRIO II		CENÁRIO III	
	APORTES	% DA FOLHA						
2021	27.717.397,98	25,02%	42.090.683,43	38,00%	9.015.000,00	8,14%	47.796.622,59	43,15%
2022	27.428.088,65	24,76%	42.090.683,43	38,00%	18.680.000,00	16,86%	47.796.622,59	43,15%
2023	46.039.892,35	41,56%	42.090.683,43	38,00%	28.524.000,00	25,75%	47.796.622,59	43,15%
2024	51.192.246,80	46,21%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2025	57.708.750,81	52,10%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2026	61.567.763,16	55,58%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2027	60.719.474,59	54,81%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2028	59.852.535,18	54,03%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2029	58.931.529,91	53,20%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2030	57.953.626,94	52,32%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2031	56.915.414,03	51,38%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2032	55.813.172,89	50,39%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2033	54.643.235,46	49,33%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2034	53.402.973,93	48,21%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2035	52.090.700,03	47,03%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2036	50.704.883,67	45,77%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2037	49.244.331,99	44,46%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	47.796.622,59	43,15%
2038	47.708.355,00	43,07%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	6.126.320,59	5,53%
2039	46.097.701,93	41,61%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	6.126.320,59	5,53%
2040	44.414.172,09	40,10%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	6.126.320,59	5,53%
2041	42.660.038,59	38,51%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	6.126.320,59	5,53%
2042	40.838.362,73	36,87%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	6.126.320,59	5,53%
2043	38.953.099,48	35,17%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	6.126.320,59	5,53%
2044	37.014.814,59	33,42%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2045	35.033.152,50	31,63%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2046	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2047	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2048	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2049	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2050	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2051	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	36.982.769,67	33,39%	-	0,00%
2052	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	-	0,00%	-	0,00%
2053	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	-	0,00%	-	0,00%
2054	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	-	0,00%	-	0,00%
2055	-	0,00%	42.090.683,43	38,00%	-	0,00%	-	0,00%



Resumo Geral dos Cenários

CENÁRIO COM REFORMA DA PREVIDÊNCIA	APORTE ANUAL	PRAZO
I - Alteração do Plano de Custeio COM LDA	R\$ 28.719.954,01	31 anos

CENÁRIOS SEM REFORMA DA PREVIDÊNCIA	APORTE ANUAL	PRAZO
I - Alteração do Plano de Custeio SEM LDA	R\$ 42.090.683,43	35 anos
II - Alteração do Plano de Custeio COM LDA	R\$ 36.982.769,67	31 anos
III - Alteração do Plano de Custeio COM SVM	R\$ 47.796.622,59	23 anos



Obrigado!

EDER BOTELHO DA FONSECA



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400370030003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400370030003700380031003A005000

Assinado eletronicamente por **VINICIUS DE JESUS ARRUDA** em **04/11/2021 15:09**

Checksum: **704E60739892F6CE498A22DF77A06C76DFD53302A46FADF5C6D048676BF717D7**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400370030003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 044/2021 – ID 907878**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**. Acolhimento das propostas a partir de: 17/11/2021 às 17h45min. Abertura de propostas: 29/11/2021 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 29/11/2021 às 13h. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/11/2021.

RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório: **Tomada de Preços nº 014/2021**. Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Restauração do Palácio Bernardo Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim/ES. Data/horário para recebimento/protocolo dos envelopes até o dia 02/12/2021, às 12h30min. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º andar – Sala de Licitação – Centro, Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, nesta cidade. Data/horário da **sessão pública: 02/12/2021 às 13h**. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º and – Sala de Licitação – Centro, Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, nesta cidade. O edital estará disponível na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/11/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

IPACI**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com início da reunião extraordinária às 15h00m, nas dependências do Instituto. Estando presentes os conselheiros efetivos: Stephanie Karla Darós; Isac Juciel França; Elaine do Nascimento Kale; Gilson Batista Soares; João Albano Vargas Custódio; Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior; Sílvia Graciano Vieira e Daniela Vianna Silva

Sartorato, a conselheira suplente Marli Lima Spolodorio (em substituição a conselheira titular Magda Aparecida Gasparini) e ausente o conselheiro Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis. Presentes também o presidente do IPACI, srº Eder Botelho, a srª Lilian Scaramussa, Diretora Jurídica e a srª Valquiria Salvador. Aberta a reunião extraordinária para apreciação e votação do processo nº 243186/21 que trata da alteração do plano de custeio do IPACI. Dado a palavra ao Presidente do IPACI este fez apresentação do processo em comento, demonstrando cenários projetados pela estudo atuarial, com sugestão pela CAOFI de adoção do cenário 02. Esclarece que os efeitos financeiros serão a partir de 1º de janeiro de 2022. Colocado em discussão o conselheiro Isac pediu esclarecimentos a respeito do § 8º no tocante às dívidas antigas em relação aos aportes, casam existam, se com alteração do plano de custeio como estas seriam pagas. O presidente do IPACI esclareceu que são coisas distintas podendo ser cobradas independente da alteração do plano de custeio, ficando assim satisfeito o conselheiro. O conselho ao analisar o processo entendeu por aprovar e acompanhar a indicação da CAOFI, recomendando que seja adotado o cenário 02 sem o referendo a emenda constitucional 103/2019. No tocante a minuta de projeto de lei, o conselho sugere que seja inserido redação para que os efeitos financeiros sejam a partir de 1º de janeiro de 2022. Por fim, o conselho aprova o projeto de lei com a sugestão acima elencada. O conselho também delibera pelo deferimento do pedido da conselheira Magda Aparecida Gasparini ofício *ASIPACI nº 005/2021*. Foi deliberado também pela aprovação do Plano de Ação processo nº 241061/2021, acompanhando por unanimidade o voto da conselheira Elaine do Nascimento Kale. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 17:27h (dezesete horas e vinte e sete minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

Gilson Batista Soares
Presidente

Sílvia Graciano Vieira
Primeira Secretária

Stephanie Karla Darós
Segundo Secretário

Elaine do Nascimento Kale
Membro do Conselho Deliberativo

João Albano Vargas Custódio
Membro do Conselho Deliberativo

Marli Lima Spolodorio
Membro do Conselho Deliberativo - Suplente

Daniela Vianna Silva Sartorato
Membro do Conselho Deliberativo

Luiz Carlos Zanon da Silva Junior
Membro do Conselho Deliberativo

Isac Juciel França
Membro do Conselho Deliberativo



Processo: 243186/2021 - OFIEXP 157/2021

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARIA

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Em atenção a solicitação de fls 95, e conforme artigo 16 inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que o Impacto orçamentário-financeiro do exercício de 2022 e dos dois subsequentes, é o constante do Anexo I, inserido no Art. 3º do projeto de lei, acostado às fls 88 e 89 do presente processo, onde consta para o ano de 2022 o valor de R\$ R\$ 18.680.000,00 (Dezoito milhões, seiscentos oitenta mil reais), 2023 o valor de R\$ 28.524.000,00 (Vinte e oito milhões, quinhentos vinte e quatro mil reais) e para 2024 o valor de R\$ 36.982.769,67 (Trinta e seis milhões, novecentos oitenta e dois mil, setecentos sessenta e nove reais, sessenta e sete centavos).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2021.

JORGE ELIAS PIAZZAROLO

SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARI - Mat. 1389205

Tramitado por, JORGE ELIAS PIAZZAROLO, Mat. 1389205



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003400360034003000330038003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE ELIAS PIAZZAROLO** em 18/11/2021 17:29

Checksum: **7E91BB57512F359BB3B9D3AEF2029593A68042A06C425470425158ED3EA47742**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003400360034003000330038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Processo: 243186/2021 - OFIEXP 157/2021

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: SEMFA - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em atenção ao IPACI – Ofício Expedido nº 157/2021, encaminhando OFÍCIO Nº 468/2021/IPACI – que trata do estudo visando proposta para revisão do plano de custeio.

Segue Impacto Orçamentário-Financeiro do exercício de 2022, informado pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão Orçamentária à fl. 97.

Deixamos de juntar a declaração do ordenador de despesa nos termos do inciso II do art.16 da LRF, haja vista que o Art. 3 da Lei nº 173/2020 afastou e dispensou a apresentação da referida declaração.

Segue para apreciação da CAOFI.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2021.

MARCIO CORREIA GUEDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - Mat. 70773402

Tramitado por, CASSIANA MARIA BARCELOS RIBEIRO POLONINI, Mat. 13370101



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003400360034003100350039003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCIO CORREIA GUEDES** em **18/11/2021 19:37**

Checksum: **B0D7B592CB24A57842E08FA2294383CBB1D9F59931B911A8034BDAB46806CE10**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003400360034003100350039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CAOFI
 Decreto N.º 27.622 de 12 de abril de 2018.

CAOFI/SEMFA N° 697/2021 – DATA: 09/11/2021

AO IPACI,

PROCESSO	PROTOCOLO	ÓRGÃO REQUISITANTE/SECRETARIA
01-243186/2021	41990/2021	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Proposta para revisão do plano de custeio, apresentando cenários distintos para análise do ente patrocinador, sendo: I) Primeiro estudo - Reforma integral das regras de aposentadorias e pensões trazidas pela EC 103/2019, sem atenuantes, e ainda proposta de alteração do plano de custeio, com os respectivos impactos no Regime próprio de previdência e no ente federativo; II) Segundo estudo – Propostas em três cenários distintos para alteração do atual plano de custeio, sem referendar à EC 103/2019, quanto às regras de aposentadoria. As projeções apresentadas possibilitam uma análise mais criteriosa por parte do ente patrocinador, que poderá definir a melhor forma de custeio do Regime Próprio de Previdência, adequada à sua capacidade e viabilidade orçamentária e financeira a curto, médio e longo prazo. À fl. 01 consta documento de autuação processual. Às fls. 02/03 consta ofício. Às fls. 04/65 consta relatório de avaliação atuarial. Às fls. 67/68 consta encaminhamento dos autos a esta Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira – CAOFI.

<input checked="" type="checkbox"/>	Prosseguimento
<input type="checkbox"/>	Não Prosseguimento
<input type="checkbox"/>	Prosseguimento com ressalva, quais sejam:
<input type="checkbox"/>	Outros

Esta Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira delibera pelo prosseguimento do segundo cenário apresentado, conforme projeção de fls. 34/36 dos autos, sem o referendo à EC 103/2019. Sendo assim, encaminhamos o presente processo para elaboração de minuta de Projeto de Lei relativa ao cenário II e posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo do IPACI, nos termos do art. 87, da Lei 6910/2013. Após, retornar os autos à esta CAOFI para os demais encaminhamentos.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
SEMFA

THIAGO BRINGER
PGM

LORENA VASQUES DA SILVEIRA
SEMAD

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
SEMGOV

MYLENA GOMES LOPES ZUCCON
CGM

*A análise feita pelo CAOFI, quanto à pertinência ou não do prosseguimento de um processo de despesa, **NÃO DISPENSA** o referido processo da devida análise e/ou parecer das áreas competentes, como Procuradoria e Controladoria, quando previsto nas normas e/ou regulamentos. Também **NÃO** representa autorização, em qualquer hipótese, para realização*

SECRETARIA DE FAZENDA



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350034003800350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350034003900390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350034003900390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIO CORREIA GUEDES** em 09/11/2021 19:45

Checksum: **2554316FB89FACB4350C8879978E9B207817A0C18422C1554E9CD374A90AD626**

Assinado eletronicamente por **MYLENA GOMES LOPES** em 09/11/2021 21:20

Checksum: **0A8F8C1D1DC60E982FF55760D7311D0D23401979DC0E6FA5F8AA6D438217FC24**

Assinado eletronicamente por **ANGELA DE PAULA BARBOZA** em 10/11/2021 11:30

Checksum: **3536F440D997999BFFD61754CBE4DABCE707CE2AFBDADEB4D6256730901B91AD**

Assinado eletronicamente por **LORENA VASQUES SILVEIRA** em 10/11/2021 15:10

Checksum: **065AC226B16D61695C9E04E4A1BDE7F185C2349AD0703B98CDB9740D3A7C7620**

Assinado eletronicamente por **THIAGO BRINGER** em 10/11/2021 20:12

Checksum: **5F3F758DFC5B59D2D62589A1AAC66E3FA7FF433933943AC63F230C8D63B3286B**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350034003900390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CAOFI
Decreto N.º 27.622 de 12 de abril de 2018.

CAOFI/SEMFA - DATA: 18/11/2021

À SEMGOV,

PROCESSO Nº	PROTOCOLO	ÓRGÃO REQUISITANTE/SECRETARIA
243186/2021	41990/2021	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Reanálise desta Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, vide fls. 73/74, em decorrência da necessidade de aprovação do conselho deliberativo do IPACI e elaboração de impacto orçamentário. Proposta para revisão do plano de custeio, apresentando cenários distintos para análise do Ente patrocinador, sendo: I) Primeiro estudo - Reforma integral das regras de aposentadorias e pensões trazidas pela EC 103/2019, sem atenuantes, e ainda proposta de alteração do plano de custeio, com os respectivos impactos no regime próprio de previdência e no Ente federativo; II) Segundo estudo – Propostas em três cenários distintos para alteração do atual plano de custeio, sem referendar à EC 103/2019, quanto às regras de aposentadoria. As projeções apresentadas possibilitam uma análise mais criteriosa por parte do Ente patrocinador, que poderá definir a melhor forma de custeio do Regime Próprio de Previdência, adequada à sua capacidade e viabilidade orçamentária e financeira a curto, médio e longo prazo. À fl. 01 consta documento de atuação processual. Às fls. 02/03 consta ofício. Às fls. 04/65 consta relatório de avaliação atuarial. Às fls. 67/68 consta encaminhamento dos autos a esta Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira – CAOFI. Às fls. 73/74 consta apreciação desta Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira deliberando pelo prosseguimento do segundo cenário apresentado, conforme projeção de fls. 34/36, sem o referendo à EC 103/2019, bem como solicitação de elaboração de minuta de projeto de lei; e, encaminhamento ao conselho deliberativo do IPACI, nos termos do art. 87, da Lei 6910/2013. Às fls. 79/82 consta encaminhamento da minuta do projeto de lei para o conselho deliberativo do IPACI. À fl. 85 consta publicação da ata de reunião do conselho deliberativo. Às fls. 88/90 constam documentos relativos ao projeto de lei em apreço. Às fls. 91/92 consta encaminhamento dos autos a esta CAOFI por parte do IPACI. Às fls. 95/96 consta encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária para elaboração do impacto orçamentário. Às fls. 97/98 consta manifestação do subsecretário acerca do impacto orçamentário. Às fls. 99/100 consta encaminhamento dos autos a esta Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira por parte do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Fazenda.

<input checked="" type="checkbox"/>	Prosseguimento
<input type="checkbox"/>	Não Prosseguimento
<input type="checkbox"/>	Prosseguimento com ressalva, quais sejam:
<input type="checkbox"/>	Outros

“AD REFERENDUM”.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
SEMFA

THIAGO BRINGER
PGM

LORENA VASQUES DA SILVEIRA
SEMAD

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
SEMGOV

MYLENA GOMES LOPES ZUCCON
CGM

A análise feita pelo CAOFI, quanto à pertinência ou não do prosseguimento de um processo de despesa, NÃO DISPENSA o referido processo da devida análise e/ou parecer das áreas competentes, como Procuradoria e Controladoria, quando previsto nas normas e/ou regulamentos. Também NÃO representa autorização, em qualquer hipótese, para realização despesa sem que sejam observados todos os requisitos legais e técnicos.

SECRETARIA DE FAZENDA

Rua 25 de Março, 28/38 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.300-100
Tel: 28 2155 5230

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100360032003800350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360032003800350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **THIAGO BRINGER** em 18/11/2021 21:04

Checksum: **CAE047860DB5D13D6D5B12E434A4EF80C160CF3839AF90CD6331556EAA2AA729**

Assinado eletronicamente por **MARCIO CORREIA GUEDES** em 18/11/2021 21:07

Checksum: **07063EE211936A9D554F720382AD4C61BA54A1E0388DD19EB421F75D77BD51D0**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100360032003800350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

